

PORTARIA N.º 16.823, DE 11/08/2020.

ESTABELECE PROTOCOLO VISANDO IDENTIFICAÇÃO E O AFASTAMENTO DE SERVIDORES DOS ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 OU QUE TIVERAM CONTATO COM PESSOAS NESTA SITUAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma prevista no Anexo I desta Portaria, o protocolo a ser observado pelos servidores dos órgãos e autarquias do Poder Executivo Municipal para a identificação e o afastamento daqueles com suspeita ou confirmação de COVID-19 ou que tiveram contato com pessoas nesta situação, visando o controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 em ambientes de trabalho, de forma a preservar a segurança e a saúde dos servidores.

Parágrafo único. As medidas previstas nesta portaria não se aplicam aos servidores que atuam nos serviços de saúde, para os quais devem ser observadas as orientações e regulamentações específicas, e poderão ser revistas ou atualizadas, a qualquer momento em razão dos avanços no conhecimento e controle da pandemia.

Art. 2º As disposições contidas nesta Portaria são de observância obrigatória pelos servidores dos órgãos e autarquias do Poder Executivo Municipal, durante o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, decretada em 16 de março de 2020, nos termos do Decreto n.º 37.740/2020 com a finalidade de prevenção contra a COVID-19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de Agosto de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Protocolo para identificação e o afastamento de servidores com suspeita ou confirmação de COVID-19 ou que tiveram contato com pessoas nesta situação.

Base para elaboração: Portaria Conjunta nº 20 (18/06/2020), da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e do Ministério da Saúde.

1. Para a aplicação das medidas previstas neste protocolo, serão consideradas as seguintes hipóteses:

- a) Caso confirmado
- b) Caso suspeito
- c) Contatante de caso confirmado
- d) Contatante de caso suspeito

2. Consideram-se as situações de contato:

- a) contato durante mais de 15 (quinze) minutos a menos de 01 (um) metro de distância em local de trabalho;
- b) compartilhamento do mesmo ambiente domiciliar;

3. Considera-se **caso confirmado** o servidor com:

- a) resultado de exame laboratorial, confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou
- b) síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato, de acordo com o item 2, com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas no servidor.

4. Considera-se **caso suspeito** o servidor que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

5. Considera-se **contatante de caso confirmado** da COVID-19 o servidor assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, entre 02 (dois) dias antes e 14 (quatorze) dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações descritas no item 2.

6. Considera-se **contatante de caso suspeito** da COVID-19 o servidor assintomático que teve contato com caso suspeito da COVID-19, entre 02 (dois) dias antes e 14 (quatorze) dias após o início dos sintomas do caso, em uma das situações descritas no item 2.

Quanto ao afastamento

7. Serão afastados imediatamente os servidores das atividades laborais presenciais, por 14 (quatorze) dias, nas seguintes situações:

- a) casos confirmados da COVID-19; ou
- b) casos suspeitos da COVID-19;

7.1 Os servidores afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais antes do período determinado de afastamento quando o exame laboratorial descartar a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, e estiverem assintomáticos por mais de 72 horas.

8. O afastamento dos servidores contatantes de casos confirmados da COVID-19, será da seguinte forma:

- a) 07 (sete) dias para os casos que tiveram contato durante mais de 15 (quinze) minutos a menos de 01 (um) metro de distância em local de trabalho (item 2, a);
- b) 14 (quatorze) dias para os casos que compartilham o mesmo ambiente domiciliar (item 2, b);

8.1 O período de afastamento dos contatantes de caso confirmado da COVID-19 será contado a partir do último dia de contato entre os contatantes e o caso confirmado.

9. O servidor afastado deverá permanecer em sua residência. O descumprimento do isolamento social poderá gerar a aplicação das penalidades cabíveis, conforme disposto no art. 43 do Decreto 38.153, de 30/06/2020.

Quanto à comunicação de casos, sinais e sintomas

10. O servidor deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Aracruz, no endereço www.aracruz.es.gov.br preencher o formulário e anexar os documentos necessários.

11. Para caso confirmado:

- a) Apresentar o resultado do exame laboratorial, confirmando o COVID-19, ou;
- b) Informar nome do caso confirmado com quem teve contato, para verificação.

12. Para caso suspeito:

12.1 Apresentar laudo médico do quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

13. Para contatante de caso confirmado:

13.1 Declarar ser servidor assintomático que teve contato com uma pessoa com caso confirmado de COVID-19, entre 02 (dois) dias antes e 14 (quatorze) dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações descritas no item 2;

13.2 Fornecer as informações em conformidade com o item 11 “a” e “b”, do caso confirmado com quem teve contato.

14. Para contatante de caso suspeito:

14.1 Declarar ser servidor assintomático que teve contato com uma pessoa com caso suspeito de COVID-19, entre 02 (dois) dias antes e 14 (quatorze) dias após o início dos sinais ou sintomas, em uma das situações descritas no item 2.

14.2 Deverá seguir o protocolo para caso suspeito, descrito no item 12.1, o servidor que perceber o surgimento de qualquer sinal ou sintoma relacionado à doença: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

14.3 A chefia imediata deverá informar aos demais servidores que tiveram contato com outro servidor considerado **caso suspeito da COVID-19** e orientar sobre o item 14.2

FLUXOGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO DE CASOS E AFASTAMENTO

